



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER
JUDICIÁRIO

Setor Comercial Norte - Quadra 4 - Bloco B - Ed. Varig - Torre Sul - 8º andar - Sala 803 - Bairro Asa Norte - CEP
70714-020 - Brasília - DF - www.funprespjud.com.br

EDITAL FUNPRESP-JUD Nº 47/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01932/2025

Torna-se público que a **Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário – Funpresp-Jud**, sediada no SCN Quadra 4, Edifício Varig - Torre Sul, Bloco B, 8º Andar, Sala 803, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.714-020, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a ser processado e julgado em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da Funpresp-Jud, com a Lei 14.133/2021, Lei 13.303/2016, Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/2002 e com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, na seguinte conformidade.

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo.

Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos via Internet nos sites do COMPRASNET: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e da Funpresp-Jud: <https://www.funprespjud.com.br/licitacoes/>.

Sessão Pública do Pregão Eletrônico:

Dia: 14/10/2025

Horário: 10h00 (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Código UASG: 926458

1. Do Objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades operacionais e de segurança da informação da Funpresp-Jud.

1.2. A licitação será realizada em 1 grupo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
Grupo 1			
1	Microsoft Office 365 E3	Subscrição Anual	130
2	Microsoft Teams Enterprise	Subscrição Anual	130

Item	Descrição	Unidade	Quant.
3	SharePoint Armazenamento extra	GB	4500
4	Copilot Pro	Subscrição Anual	26
5	Power Bi Pro	Subscrição Anual	6

1.4. É vedada a estipulação de cláusula de renovação automática da licença de uso dos softwares e/ou de aceite delegado ou qualquer alteração sem a prévia e expressa autorização da Contratante.

2. Dos Recursos Orçamentários

2.1. Os pagamentos necessários à aquisição correrão à conta do orçamento próprio da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (Funpresp-Jud), mediante o Centro de Custos nº. 20.40 - GETEC - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA. Conta Orçamentária: 14.01.04.003 - SOFTWARES.

3. Do Credenciamento

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no Sicaf deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Funpresp-Jud, enquanto promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. Da Participação no Pregão

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências Editalícias;
 - 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei 14.133, de 1º/4/2021.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública

do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. É vedada a exigência de Garantia de Proposta.

6. Do Preenchimento da Proposta

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor anual/total dos itens que compõe o grupo;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Funpresp-Jud por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 71 do RILC da Funpresp-Jud.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao orçamento estimado para a contratação, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços que evidenciem a prática de valor irrisório ou que comprometa a viabilidade da execução contratual.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. Da Habilitação

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Sicaf;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP 3/2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP 3/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação Jurídica:

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º/5/1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar 123/2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto 8.538/2015.

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.14. Qualificação Técnica:

9.14.1. A habilitação técnica deverá atender aos requisitos do item 4 do Termo de Referência, Anexo I desse Edital.

9.14.2. Para fins de qualificação técnico-operacional, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.14.2.1. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do fornecedor, que comprovem a aptidão para o fornecimento de bens ou serviços compatíveis, em características e quantidades, com o objeto desta licitação.

9.14.2.2. Comprovação de que o fornecedor consta no rol de parceiros da Microsoft até a data do certame, atestando sua parceria formal com a fabricante.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Funpresp-Jud, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. Dos Recursos

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. Da Reabertura da Sessão Pública

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº. 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sicaf, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. Da Adjudicação e Homologação

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. Da Garantia de Execução

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. Do Contrato ou Instrumento Equivalente

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. convocação, por Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O Aceite da Ordem de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Ordem está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 13.303/2016;

15.3.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Termo de Referência e reconhece os direitos da Funpresp-Jud previstos no mesmo instrumento.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Funpresp-Jud realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

16. Do Reajustamento em Sentido Geral

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. Do Recebimento do Objeto e da Fiscalização

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. Das Obrigações da Contratante e da Contratada

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. Do Pagamento

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. Das Sanções Administrativas

20.1. Comete infração administrativa, além das hipóteses previstas no art. 158 do RILC, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. apresentar documentação falsa;

20.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.4. cometer fraude fiscal.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência;

20.3.2. Multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

20.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Funpresp-Jud poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, nos termos do art. 62, § 3º, da Lei 13.303/2016.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Funpresp-Jud, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento

21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail geafi@funprespjud.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SCN Quadra 4, Edifício Varig - Torre Sul, Bloco B, 8º Andar, Sala 803, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.714-020, Gerência de Administração e Finanças (Geafi).

21.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Funpresp-Jud.

22. Das Disposições Gerais

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Funpresp-Jud, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Funpresp-Jud não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Funpresp-Jud.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.funprespjud.com.br/licitacoes/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SCN Quadra 4, Edifício Varig - Torre Sul, Bloco B, 8º Andar, Sala 803, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.714-020, nos dias úteis, no horário das 9 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades operacionais e de segurança da informação da Funpresp-Jud.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
Grupo 1			
1	Microsoft Office 365 E3	Subscrição Anual	130
2	Microsoft Teams Enterprise	Subscrição Anual	130
3	SharePoint Armazenamento extra	GB	4500
4	Copilot Pro	Subscrição Anual	26
5	Power Bi Pro	Subscrição Anual	6

2. Da Justificativa para Contratação

2.1. Da ferramenta de "escritório" Office 365 E3

Atualmente os empregados da Funpresp-Jud utilizam a solução Microsoft Word, Excel e PowerPoint, Teams, Sharepoint, e outros com software instalado em desktops;

A necessidade é que toda esta solução seja atualizada a fim de preencher aos requisitos necessários à Funpresp-Jud, considerando a modalidade de contratação de software, garantindo:

- Versões instaladas e sempre atualizadas;
- Coautoria em tempo real para que vários usuários possam trabalhar simultaneamente no mesmo documento;
- Cada usuário pode instalar os aplicativos de suíte de escritório em mais de um dispositivo;
- Versões Web dos aplicativos Word, Excel e PowerPoint, Outlook e de toda suíte office;
- Versões sempre atualizadas dos aplicativos Word, Excel, PowerPoint ou equivalentes para dispositivos iOS e Android;
- Hospedagem de e-mail com caixa de correio.

A suíte Office 365 consiste em uma solução de produtividade e colaboração da Microsoft, disponibilizada em ambiente de nuvem, que integra aplicativos e recursos digitais com vistas a proporcionar ferramentas que possibilitem o aumento da eficiência na realização de atividades comuns relacionadas à produção digital de conteúdo e na organização e comunicação dentro das equipes de trabalho;

Faz-se necessário a escolha do uso do licenciamento da Microsoft, devido ao fato da Funpresp-Jud ter feito investimento na suíte de ferramentas de escritório da Microsoft, no qual os usuários já receberam treinamento, assim como o fato da suíte Microsoft Office 365 ser uma ferramenta robusta e adequada às necessidades da empresa, tanto para o ambiente em nuvem quanto para o ambiente local (on-premises);

Em torno desses softwares, foi construído todo o conjunto de ferramentas e sistemas responsáveis tanto para utilização na infraestrutura local quanto em nuvem contribuindo para automação dos fluxos de trabalho da Funpresp-Jud.

2.2. Estimativa de demanda

A estimativa da demanda de licenças de software para a suíte de escritório foi elaborada a partir do levantamento do corpo funcional da Funpresp-Jud, considerando uma perspectiva de crescimento em relação ao quantitativo anteriormente contratado e projetando a necessidade para o exercício de 2026;

No último ano, a Microsoft promoveu alterações no modelo de licenciamento e nos recursos contemplados nas soluções utilizadas pela Funpresp-Jud. Entre essas mudanças, destaca-se a exclusão do Microsoft Teams do pacote original, o que exige sua contratação de forma independente;

Adicionalmente, a contratação de armazenamento extra para o SharePoint torna-se necessária para atender ao aumento da demanda por espaço, que superou as estimativas inicialmente previstas pela Fundação.

2.3. Resultados e benefícios a serem alcançados

Agilidade e disponibilidade de serviços computacionais;

Aumento da produtividade com soluções integradas de comunicação e colaboração;

Disponibilidade de informações em tempo real em ambiente seguro na nuvem;

Otimização de custos operacionais;

Suporte à modalidade de teletrabalho;

Segurança, privacidade e conformidade regulatória.

3. Do Objetivo

3.1. O objetivo deste Termo de Referência é a contratação de subscrição de licenças de softwares Microsoft, pelo período de 12 (doze) meses, na modalidade MPSA ou CSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, compreendendo:

Microsoft Office 365 E3;

Microsoft Teams Enterprise;

Armazenamento adicional para SharePoint Online;

Microsoft Copilot Pro;

Power BI Pro.

3.2. Os principais benefícios esperados com a contratação são:

Maior agilidade e disponibilidade dos serviços computacionais;

Colaboração eficiente por meio de ferramentas integradas de áudio, vídeo e coautoria;

Alta disponibilidade e recuperação em caso de incidentes;

4. Da Descrição dos Serviços

4.1. Microsoft Office 365 E3

4.1.1. Subscrição por usuário, para um período de 12 meses, na modalidade MPSA ou CSP, conforme quantidade estabelecidas no Item 1.1 do Termo de Referência;

4.1.2. Office 365 E3, com garantia de atualizações automáticas e suporte técnico durante o

prazo de 12 meses, conforme os termos e condições do contrato;

4.1.3. O serviço de atualização das licenças incluirá o fornecimento de todas as versões, features, releases, fixes e service packs, assegurando que a solução esteja permanentemente atualizada. A CONTRATADA deverá também fornecer manuais, boletins técnicos e documentação que garantam o pleno uso dos produtos licenciados, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

4.1.4. Substituição de licenças equivalentes: Caso seja necessário substituir licenças por versões equivalentes durante a vigência do contrato, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.1.5. Os serviços terão garantia de funcionamento durante o período de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo pela Funpresp-Jud;

4.1.6. A CONTRATADA deve liberar e disponibilizar todas as licenças contratadas em até 10 (dez) dias após o início da vigência do contrato e deverá comunicar a CONTRATANTE da conclusão desse processo;

4.1.7. Após a liberação das licenças, a CONTRATADA deverá encaminhar um Relatório de Disponibilização de Licenças em até 3 (três) dias úteis, comprovando a entrega e contendo, minimamente:

- a) Nome da CONTRATANTE;
- b) Número do contrato com a Microsoft;
- c) Prazo de vigência do contrato;
- d) Data de emissão;
- e) Relação dos itens do contrato (Identificador Microsoft/Part Number e quantidade de licenças);
- f) Nome e assinatura do Preposto.

4.1.8. A CONTRATADA deverá constar no rol de parceiros Microsoft até o momento da assinatura do contrato, comprovando sua parceria com o fabricante.

4.2. Microsoft Teams Enterprise

4.2.1. Subscrição por usuário, para um período de 12 meses, na modalidade MPSA ou CSP, conforme quantidade estabelecidas no Item 1.1 do Termo de Referência;

4.2.2. Microsoft Teams Enterprise, com garantia de atualizações automáticas e suporte técnico durante o prazo de 12 meses, conforme os termos e condições do contrato;

4.2.3. O serviço de atualização das licenças incluirá o fornecimento de todas as versões, features, releases, fixes e service packs, assegurando que a solução esteja permanentemente atualizada. A CONTRATADA deverá também fornecer manuais, boletins técnicos e documentação que garantam o pleno uso dos produtos licenciados, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

4.2.4. Substituição de licenças equivalentes: Caso seja necessário substituir licenças por versões equivalentes durante a vigência do contrato, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.2.5. Os serviços terão garantia de funcionamento durante o período de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo pela Funpresp-Jud;

4.2.6. A CONTRATADA deve liberar e disponibilizar todas as licenças contratadas em até 10 (dez) dias após o início da vigência do contrato e deverá comunicar a CONTRATANTE da conclusão desse processo;

4.2.7. Após a liberação das licenças, a CONTRATADA deverá encaminhar um Relatório de Disponibilização de Licenças em até 3 (três) dias úteis, comprovando a entrega e contendo, minimamente:

- a) Nome da CONTRATANTE;

- b) Número do contrato com a Microsoft;
- c) Prazo de vigência do contrato;
- d) Data de emissão;
- e) Relação dos itens do contrato (Identificador Microsoft/Part Number e quantidade de licenças);
- f) Nome e assinatura do Preposto.

4.2.8. A CONTRATADA deverá constar no rol de parceiros Microsoft até o momento da assinatura do contrato, comprovando sua parceria com o fabricante.

4.3. Armazenamento Extra para SharePoint

4.3.1. Espaço extra de armazenamento do SharePoint Online, na modalidade MPSA ou CSP conforme quantidade estabelecida no Item 1.1 do Termo de Referência;

4.3.2. O espaço extra terá garantia de funcionamento durante o período de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo pela Funpresp-Jud;

4.3.3. Substituição de licenças equivalentes: Caso seja necessário substituir licenças por versões equivalentes durante a vigência do contrato, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.3.4. A CONTRATADA deve disponibilizar o armazenamento extra de forma completa e comunicar o CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após início da vigência contratual;

4.3.5. Após a liberação das licenças, a CONTRATADA deverá encaminhar um Relatório de Disponibilização do armazenamento em até 3 (três) dias úteis, comprovando a entrega e contendo, minimamente:

- a) Nome da CONTRATANTE;
- b) Número do contrato com a Microsoft;
- c) Prazo do contrato;
- d) Data de emissão;
- e) Relação dos itens do contrato: Identificador Microsoft (Part Number) e Quantidade de Armazenamento extra; e
- f) Nome e assinatura do Preposto.

4.3.6. A CONTRATADA deverá constar no rol de parceiros Microsoft até o momento da assinatura do contrato, comprovando sua parceria com o fabricante.

4.4. Microsoft Copilot Pro

4.4.1. Subscrição por usuário, para um período de 12 meses, na modalidade MPSA ou CSP, conforme quantidade estabelecidas no Item 1.1 do Termo de Referência;

4.4.2. Microsoft Copilot Pro, com garantia de atualizações automáticas e suporte técnico durante o prazo de 12 meses, conforme os termos e condições do contrato;

4.4.3. O serviço de atualização das licenças incluirá o fornecimento de todas as versões, features, releases, fixes e service packs, assegurando que a solução esteja permanentemente atualizada. A CONTRATADA deverá também fornecer manuais, boletins técnicos e documentação que garantam o pleno uso dos produtos licenciados, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

4.4.4. Substituição de licenças equivalentes: Caso seja necessário substituir licenças por versões equivalentes durante a vigência do contrato, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.4.5. Os serviços terão garantia de funcionamento durante o período de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo pela Funpresp-Jud;

4.4.6. A CONTRATADA deve liberar e disponibilizar todas as licenças contratadas em até 10 (dez) dias após o início da vigência do contrato e deverá comunicar a CONTRATANTE da

conclusão desse processo;

4.4.7. Após a liberação das licenças, a CONTRATADA deverá encaminhar um Relatório de Disponibilização de Licenças em até 3 (três) dias úteis, comprovando a entrega e contendo, minimamente:

- a) Nome da CONTRATANTE;
- b) Número do contrato com a Microsoft;
- c) Prazo de vigência do contrato;
- d) Data de emissão;
- e) Relação dos itens do contrato (Identificador Microsoft/Part Number e quantidade de licenças);
- f) Nome e assinatura do Preposto.

4.4.8. A CONTRATADA deverá constar no rol de parceiros Microsoft até o momento da assinatura do contrato, comprovando sua parceria com o fabricante.

4.5. Power Bi Pro

4.5.1. Subscrição por usuário, para um período de 12 meses, na modalidade MPSA ou CSP, conforme quantidade estabelecidas no Item 1.1 do Termo de Referência;

4.5.2. Microsoft Power Bi Pro, com garantia de atualizações automáticas e suporte técnico durante o prazo de 12 meses, conforme os termos e condições do contrato;

4.5.3. O serviço de atualização das licenças incluirá o fornecimento de todas as versões, features, releases, fixes e service packs, assegurando que a solução esteja permanentemente atualizada. A CONTRATADA deverá também fornecer manuais, boletins técnicos e documentação que garantam o pleno uso dos produtos licenciados, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

4.5.4. Substituição de licenças equivalentes: Caso seja necessário substituir licenças por versões equivalentes durante a vigência do contrato, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.5.5. Os serviços terão garantia de funcionamento durante o período de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo pela Funpresp-Jud;

4.5.6. A CONTRATADA deve liberar e disponibilizar todas as licenças contratadas em até 10 (dez) dias após o início da vigência do contrato e deverá comunicar a CONTRATANTE da conclusão desse processo;

4.5.7. Após a liberação das licenças, a CONTRATADA deverá encaminhar um Relatório de Disponibilização de Licenças em até 3 (três) dias úteis, comprovando a entrega e contendo, minimamente:

- a) Nome da CONTRATANTE;
- b) Número do contrato com a Microsoft;
- c) Prazo de vigência do contrato;
- d) Data de emissão;
- e) Relação dos itens do contrato (Identificador Microsoft/Part Number e quantidade de licenças);
- f) Nome e assinatura do Preposto.

4.5.8. A CONTRATADA deverá constar no rol de parceiros Microsoft até o momento da assinatura do contrato, comprovando sua parceria com o fabricante.

4.6. É vedada a estipulação de cláusula de renovação automática da licença de uso dos softwares e/ou de aceite delegado ou qualquer alteração sem a prévia e expressa autorização da Contratante.

5. Do Valor da Contratação e Dos Recursos Orçamentários - Custo Estimado

5.1. A aquisição ou contratação referente ao objeto deste Termo de Referência tem o custo estimado

em **R\$ 380.333,18 (trezentos e oitenta mil trezentos e trinta e três reais e dezoito centavos)**.

5.2. O custo estimado foi obtido a partir de preços de mercado, conforme pesquisa de preços realizada, cujos documentos anexados ao processo nº. 01932/2025 e sumarizados abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Grupo 1 (itens 1 a 5)					
1	Microsoft Office 365 E3	Subscrição Anual	130	R\$ 1.493,96	R\$ 194.214,80
2	Microsoft Teams Enterprise	Subscrição Anual	130	R\$ 378,50	R\$ 49.205,00
3	SharePoint Armazenamento extra	GB	4500	R\$ 15,00	R\$ 67.500,00
4	Copilot Pro	Subscrição Anual	26	R\$ 2.436,95	R\$ 63.360,70
5	Power Bi Pro	Subscrição Anual	6	R\$ 1.008,78	R\$ 6.052,68
Total do Grupo 1				R\$ 380.333,18	

6. Da Dotação Orçamentária

6.1. Para atender a referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado através da estrutura abaixo:

1. Conta Orçamentária: 14.01.04.003 - SOFTWARE
2. Centro de Custos: 20.40 - GETEC

7. Do Fundamento Legal

7.1 A presente contratação está fundamentada no [Regulamento de Licitações e Contratos da Funpresp-Jud](https://www.funpresjud.com.br/wp-content/uploads/2023/04/Resolucao_CD-6-2023_anexo.pdf), disponível no endereço eletrônico https://www.funpresjud.com.br/wp-content/uploads/2023/04/Resolucao_CD-6-2023_anexo.pdf, que institui normas para licitações e contratos da Funpresp-Jud, além de outras providências e, subsidiariamente, nas Leis nºs 13.303/2016 e 14.133/2021.

8. Da Utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica

8.1. Em relação a presente contratação é possível a utilização do Comprasnet, uma vez que, nos termos do art. 1, do Decreto nº. 10.024/2019, tal sistema pode ser utilizado para aquisição de materiais (bens) e serviços.

9. Das Responsabilidade da Contratada

- 9.1. Prestar os serviços ou entregar os produtos em consonância com este Termo de Referência.
- 9.2. Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado ou executar o serviço conforme proposta apresentada.
- 9.3. Zelar pela perfeita execução da entrega do material ou do serviço, devendo as falhas que, porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível.
- 9.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do material ou na

execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.6. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

9.7. Manter, desde a efetiva prestação do serviço até a quitação dos débitos pela Contratante, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas.

9.8. A contratada fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para Contratante, independente de ser ou não fabricante do produto, a substituição de unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

10. Das Obrigações da Contratante

10.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

10.2. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços contratados ou bens adquiridos.

10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e/ou os termos de sua proposta.

10.4. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando a data da ocorrência e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. Zelar para que durante toda a prestação do serviço sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação junto à Contratante.

10.6. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

10.7. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva Fatura/Nota Fiscal, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante.

10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11. Da Dispensabilidade do Termo de Contrato

11.1. Pela natureza dos serviços a serem prestados ou produtos a serem adquiridos, dispensa-se a formalização contratual, utilizando-se tão somente Ordem de Serviço ou Fornecimento.

12. Do Pagamento

12.1. Os pagamentos pelos serviços prestados ou produtos adquiridos ocorrerá após a realização dos serviços ou entrega dos produtos, sendo que todo e qualquer pagamento ocorrerá somente mediante a apresentação da respectiva Fatura/Nota Fiscal.

12.1.1. O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

12.1.2. Por ocasião de cada pagamento, a Contratante exigirá da Contratada a comprovação dos seguintes requisitos:

- a. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. regularidade perante a Justiça do Trabalho.

12.2. Satisfeitas as obrigações previstas nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13. Das Sanções Administrativas

13.1. Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, fraude e inadimplemento contratual a Contratante poderá, garantida a prévia oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, aplicar as seguintes sanções previstas nos arts. 158 a 168, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Funpresp-Jud](#):

- a. Advertência.
- b. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FunprespJud, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

14. Da Vinculação ao Termo de Referência e à Proposta do Contratado

14.1. Para o bom e fiel cumprimento dos itens constantes neste instrumento, tanto a Contratante como a Contratada, estão vinculadas a este Termo de Referência e à proposta da Contratada, nos termos do art. 105, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Funpresp-Jud](#).

15. Do Foro

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Documento assinado eletronicamente por **Ronnie Gonzaga Tavares, Diretor**, em 29/09/2025, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.funprespjud.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0143258** e o código CRC **3E77C122**.

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação		
Razão Social:		
Endereço:	UF:	CEP:
Nome do Representante Legal:		
Telefone:		
E-mail:		

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Grupo 1 (itens 1 a 5)					
1	Microsoft Office 365 E3	Subscrição Anual	130	R\$	R\$
2	Microsoft Teams Enterprise	Subscrição Anual	130	R\$	R\$
3	SharePoint Armazenamento extra	GB	4500	R\$	R\$
4	Copilot Pro	Subscrição Anual	26	R\$	R\$
5	Power Bi Pro	Subscrição Anual	6	R\$	R\$
Total do Grupo 1				R\$	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura do representante legal:

Nome:

Cargo: